



PREFEITURA DE ALEGRETE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DA PREFEITA

JUSTIFICATIVA

Celebração de Parceria – Inexigibilidade – Lei 13.019/2014

OBJETO: Repasse Financeiro para a realização dos Festejos Farroupilhas 2017

VALOR: R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)

ENTIDADE: 4ª Região Tradicionalista – CNPJ nº 94.719.481/0001-33

O Projeto dos FESTEJOS FARROUPILHAS 2017 foi encaminhado pela 4ª Região Tradicionalista, com apoio da Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer, constando neste o plano de trabalho e documentos, visando a realização de tradicional evento do município.

Consultada a Procuradoria-Geral do Município a respeito da forma de aplicação da Lei 13.019/2014 no presente caso (memorando 211/2017), ressaltando-se as peculiaridades do pedido, esta manifestou-se por meio do PARECER/PGM/516/2017 pela inexigibilidade do Chamamento Público e pelo envio ao Poder Legislativo para apreciação e autorização, em que pese já exista previsão desta despesa na LDO com rubrica e dotação própria.

Deste modo, tendo em vista o entendimento da PGM, levando-se em consideração o disposto nas Leis Municipais nº 776/66, 2428/1993 e Lei Estadual 4850/1964, havendo disponibilidade de recurso e previsão no orçamento, deve ser autorizado o repasse do valor para a 4ª Região Tradicionalista visando a realização dos Festejos Farroupilhas 2017, o que será feito após a autorização do Poder Legislativo e a celebração posterior do Termo de Parceria.

Isso posto, encaminhe-se os documentos, incluindo-se o parecer da PGM, para a publicação da decisão de inexigibilidade de Chamamento Público no site da Prefeitura de Alegrete, no link respectivo, aguardando-se o transcorrer do prazo legal antes do envio do PL para a Câmara Municipal de Alegrete.

Alegrete, 28 de junho de 2017.


CLENI PAZ DA SILVA
Prefeita de Alegrete